



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO
PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
EDITAL N. 01/2018

GABARITO FINAL
NÍVEL SUPERIOR

ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO – ADMINISTRADOR

01	02	03	04	05	06
B	C	A	C	D	B
07	08	09	10	11	12
D	A	C	B	D	**X
13	14	15	16	17	18
C	D	C	A	B	D
19	20	21	22	23	24
B	C	B	D	**X	B
25	26	27	28	29	30
*D	A	B	B	D	C
31	32	33	34	35	36
D	**X	C	A	D	C
37	38	39	40	41	42
D	B	A	C	C	A
43	44	45	46	47	48
C	A	C	D	B	A
49	50	51	52	53	54
*C	C	D	A	*D	C
55	56	57	58	59	60
C	D	D	C	A	C

*** Gabarito Alterado**

Questão 25: Houve erro material de digitação do gabarito da questão, pois nos termos do Artigo 9º I, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, compete à Mesa convocar as sessões extraordinárias; tornando verdadeira a alternativa “D”.

Questão 49: Houve erro material de digitação do gabarito preliminar.

Questão 53: Houve erro formal na divulgação do gabarito preliminar pois, a lei que tem a resposta correta é Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**** Questão Anulada**

Questão 12: Houve erro material na digitação da questão, pois no enunciado, onde se lê R\$ 24.00,00 deveria estar escrito

R\$ 24.000,00.

Questão 23: Houve erro formal na elaboração da questão, pois, a dicção da alternativa "A" encontra-se escupida no art. 132 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), portanto está correta a afirmação. No entanto, a Emenda à Lei Orgânica n. 052, de 01 de agosto de 2012, revogou o art. 32 do referido Estatuto, que disciplinava a estabilidade após o cumprimento de 02 anos de exercício no cargo, e introduziu à Lei Orgânica o art. 36-A, que determina novo prazo de 03 anos. Há duas alternativas corretas, letras "A" e "C".

Questão 32: Houve erro formal na elaboração da questão, pois as decisões programadas, embora sejam classificadas por Sobral e Peci (2008, p. 102) como decisões rotineiras, recorrentes, programáveis e genéricas, dão margem para a interpretação de que podem também ser caracterizadas por serem específicas, já que representam "soluções para situações repetitivas e estruturadas, determinadas por abordagens específicas para as quais a organização já desenvolveu mecanismos de atuação e controle (Ibid., p. 101). Cabe dizer que esses mesmos autores consideram também que as decisões não-programadas são "soluções específicas para resolver situações desestruturadas" (Ibid, p. 102). A definição de Chiavenato (2004, p. 367) para decisão programada também reforça a possibilidade de dupla interpretação: "são decisões que implementam soluções específicas, determinadas pela experiência passada como adequadas para problemas similares".

Goiânia, 14 de setembro de 2018.